



CORREDOR DA MORTE: OS CRIMES AMBIENTAIS CONTRA A FAUNA SILVESTRE NAS RODOVIAS BRASILEIRAS

VANESSA DE PAULA SALES

Introdução: O modal rodoviário é o mais extenso do Brasil, representando cerca de 60% das atividades, em relação às outras formas de transporte. A fauna silvestre possui relevante importância para a conservação da biodiversidade, visto a prestação de serviços ecossistêmicos, como dispersores de sementes, controladores de pragas e reguladores das condições ambientais de determinada região. Em 2019, estima-se mais de 2 milhões de animais de médio e grande porte mortos por atropelamentos. **Objetivo:** Evidenciar os danos causados pelas atividades nas rodovias brasileiras e sugerir medidas de redução da perda de biodiversidade e preservação da fauna. **Material e Métodos:** Revisão Bibliográfica. **Resultados:** Os óbitos registrados às margens das rodovias sobressaem aos atropelamentos. Outros impactos conflitam com as legislações ambientais vigentes no país, incluindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro. O efeito barreira, a introdução de espécies invasoras e a poluição (sonora, residual, química e luminosa), são exemplos de danos causados pela atividade das estradas. Tais interações afetam no comportamento, bem-estar e qualidade de vida dos animais que habitam ou trafegam próximos a esses corredores antrópicos. Ademais, o encontro entre fauna silvestre e rodovias pode resultar em prejuízos financeiros de milhares de dólares, com reparos materiais e indenizações. **Conclusão:** Embora necessárias e operando a partir de licenças ambientais, o impacto para a fauna silvestre transpõe o campo visível, não limitando ao número de carcaças na beira das estradas: danos aos serviços ecossistêmicos, além dos impactos no âmbito econômico e em vidas humanas. É essencial a aplicação de medidas mitigadoras contra atropelamento de fauna, entretanto, as mesmas são insuficientes para as ameaças reais. Sugere-se o monitoramento e fiscalização mais minuciosos por parte dos órgãos competentes, com a aplicação efetiva das legislações contra crimes ambientais e de proteção à fauna - e, neste caso, ao Código de Trânsito Brasileiro -, bem como a integração com estudos científicos. Os recursos das penalizações aplicadas devem ser incluídos aos programas de desenvolvimento de medidas de mitigação aos impactos das estradas contra a fauna silvestre, estimulando o aprimoramento de medidas preventivas aos impactos, não recorrendo apenas a ações de remediação ou decisões com base em perdas/óbitos.

Palavras-chave: **LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; BIODIVERSIDADE; ESTRADAS; SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS; ATROPELAMENTO DE FAUNA**